

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretivas aplicáveis constantes das normas internas da Universidade de Évora, no que se refere a cursos não conducentes de Grau, e pelas disposições seguintes.

1.º

**Objetivos**

Fornecer contributos e instrumentos que permitam aos enfermeiros e outros profissionais da área da saúde desenvolver capacidades para a tomada de decisão em situações de cuidados a pessoas com feridas nos diversos contextos de prestação de cuidados de saúde.

- Aprofundar conhecimentos sobre feridas e viabilidade tecidual;
- Estimular o pensamento ético e crítico/reflexivo tendente ao desenvolvimento integral do profissional de enfermagem;
- Desenvolver capacidade de análise e reflexão sobre situações clínicas;
- Desenvolver métodos de tomada de decisão;
- Estimular o conhecimento sobre a criatividade;

Desenvolver oportunidades que permitam aos formandos identificar e experimentar formas de satisfação das suas necessidades de aprendizagem.

2.º

**Destinatários**

Detentores de qualquer grau ou título profissional na área da saúde.

3.º

**Duração e organização do curso**

- 1 — O curso tem a duração de 1 semestre letivo.
- 2 — Para conclusão do curso o aluno terá de obter aprovação a 30 ECTS, de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

4.º

**Certificação**

A conclusão do curso com aproveitamento permitirá a obtenção de um diploma de Estudos Pós-Graduados em Intervenção em Feridas.

ANEXO

**Pós-Graduação em Intervenção em Feridas**

**Plano de Estudos**

**1.º Semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Total de horas	Créditos	Observações
Fisiopatologia, Feridas e Qualidade de Vida	Enfermagem	S	130	5	Obrigatória
Processo de Avaliação diagnóstica de feridas	Enfermagem	S	130	5	Obrigatória
A diferenciação e as opções terapêuticas nas feridas	Enfermagem	S	260	10	Obrigatória
Experiências de intervenção em pessoas com feridas	Enfermagem	S	260	10	Obrigatória

(1) (S) Semestral.

16 de maio de 2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

206985817

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Faculdade de Ciências**

**Despacho n.º 6971/2013**

Considerando o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 3.º do Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), doravante designado por RUS, anexo ao Despacho n.º 18452/2010, do Diretor da FCUL, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 13 de dezembro;

Por outro lado, considerando ainda que desde a aprovação do RUS têm-se sucedido várias alterações no funcionamento e desenvolvimento organizacional da FCUL, resultantes tanto de estratégias como de prioridades, que importa ver vertidas na letra do Regulamento;

Ao abrigo da competência prevista no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento Orgânico da FCUL, publicado através da Deliberação n.º 2292/2010, da Assembleia da FCUL, na 2.ª série do *Diário da República*, de 10 de dezembro, determino a alteração do Regulamento das Unidades de Serviço da FCUL, nos seguintes termos:

1 — O n.º 3 do artigo 2.º, com a epígrafe “Unidades de Serviço Gerais”, passa a ter a seguinte redação:

- «3 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) (Revogada.)
- d) .....

2 — O artigo 9.º, com a epígrafe “Biblioteca”, passa a ter a seguinte redação:

- «1. ....
- 2 — Os serviços da Biblioteca são coordenados por um Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2) que reporta ao Diretor, ou a quem ele designar no âmbito das competências delegadas.

3 — Para a prossecução da missão da Biblioteca, designadamente para a definição das suas linhas estratégicas e das orientações subsequentes, o Diretor conta com o apoio de um Conselho de Biblioteca, formado por docentes da FCUL, no ativo ou aposentados, e por uma secretária executiva do Conselho, cujos princípios e atribuições se regem por regulamento próprio.

- 4. (mesma redação do anterior n.º 3.)
- 5. (mesma redação do anterior n.º 4.)
- 6. (mesma redação do anterior n.º 5.)
- 7. (mesma redação do anterior n.º 6.)»

3 — O n.º 2 do artigo 10.º, com a epígrafe “Unidade de I&D e Inovação”, passa a ter a seguinte redação:

«2 — A Unidade de I&D e Inovação é coordenada por um Chefe de Divisão (dirigente intermédio de grau 2), que reporta ao Diretor, ou a quem ele designar no âmbito das competências delegadas, sendo constituída por:

- a) Gabinete de Gestão de Projetos;
- b) Gabinete de Transferência e Empreendedorismo;
- c) Gabinete de Cooperação e Relações Externas.

- 3 — .....
- 4 — .....

4 — Ao artigo 10.º é aditado um n.º 5 com a seguinte redação:

«5 — Ao Gabinete de Cooperação e Relações Externas cabem as seguintes atribuições:

- a) Promover a criação e desenvolvimento de uma *network* de contactos de empresas interessadas nos recursos da FCUL por via da contratação ou da realização de projetos ou estágios;
- b) Organizar um sistema de informação de entidades-cliente, tendo em vista a preparação de todos os contactos com empresas e instituições, nacionais e internacionais;
- c) Promover o estabelecimento de relações com empresas e outras instituições e apoiar a celebração de protocolos de cooperação com

empresas e instituições, bem como acompanhar a sua execução, nos domínios da I&D e da formação personalizada dos estudantes;

d) Realizar a ligação com agências e ou entidades gestoras externas e facilitar a circulação de informação processada relativa a oportunidades de participação e de acesso a programas de financiamento à I&D nacionais e internacionais ou à prestação de serviços baseados no conhecimento, promovendo a junção sinérgica de recursos e capacidades da FCUL;

e) Manter atualizada a base de dados de protocolos da FCUL.»

5 — O artigo 13.º, com a epígrafe, “Gabinete de Cooperação e Relações Externas” é revogado.

16 de maio de 2013. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

206985599

## Faculdade de Medicina

### Contrato (extrato) n.º 336/2013

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31/08, torna-se público que após autorização do Sr. Reitor da UL em 03/05/2013, entre: Pedro Manuel Ribeiro do Branco e a Faculdade de Medicina da UL foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a 03/06/2013 válido por um ano eventualmente renovável, ficando este trabalhador integrado na categoria de Assistente Convidado da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente a 10 % do índice 140 da tabela remuneratória dos docentes universitários. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

21 de maio de 2013. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

206986302

### Contrato (extrato) n.º 337/2013

Nos termos e para os efeitos previstos no artº37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31/08, torna-se público que após autorização do Sr. Reitor da UL em 03/05/2013, entre: Pedro Miguel Zuzarte Luís e a Faculdade de Medicina da UL, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a 03/06/2013 válido por um ano eventualmente renovável, ficando este trabalhador integrado na categoria de Assistente Convidado da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente a 10 % do índice 140 da tabela remuneratória dos docentes universitários. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

21 de maio de 2013. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

206986279

### Contrato (extrato) n.º 338/2013

Nos termos e para os efeitos previstos no artº 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31/08, torna-se público que após autorização do Sr. Reitor da UL em 03/05/2013, entre: Fátima Akbarali Ismail e a Faculdade de Medicina da UL foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a 03/06/2013 válido por um ano eventualmente renovável, ficando este trabalhador integrado na categoria de Assistente Convidado da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente a 10 % do índice 140 da tabela remuneratória dos docentes universitários. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

21 de maio de 2013. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

206986124

### Contrato (extrato) n.º 339/2013

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 37.º da Lei 12-A/2008 de 27/02 e no artigo 62-A do Decreto-Lei 205/2009 de 31/08, torna-se público que após autorização do Sr. Reitor da UL em 03/05/2013, entre: João Manuel Ceboleiro Vieira Reis e a Faculdade de Medicina da UL, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a 03/06/2013 válido por um ano eventualmente renovável, ficando este trabalhador integrado na categoria de Assistente Convidado da carreira docente universitária, com a remuneração correspondente a 10 % do índice 140 da tabela remuneratória dos docentes universitários. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

21 de maio de 2013. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

206986213

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Reitoria

#### Despacho n.º 6972/2013

Tendo-se verificado algumas imprecisões no plano de estudos anexo ao Despacho RT/C-42/2013, de 11 de março (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 09 de abril, com o n.º 4875/2013), que aprova o plano de estudos do Mestrado em Espanhol Língua Segunda e Língua Estrangeira, procede-se por este meio à republicação, na íntegra, do anexo ao referido despacho.

O presente despacho revoga o Despacho RT/C-42/2013.

A republicação a que agora se procede é comunicada, nesta data, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

3 de abril de 2013. — O Reitor, *António M. Cunha*.

### ANEXO

#### Mestrado em Espanhol Língua Segunda e Língua Estrangeira

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade do Minho
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Letras e Ciências Humanas
- 3 — Ciclo de estudos: Mestrado em Espanhol Língua Segunda e Língua Estrangeira
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos Espanhóis e Hispano-Americanos
- 6 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 90 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Estudos Espanhóis e Hispano-Americanos.	EEHA	36	36
Didática do Espanhol . . . . .	DE	18	36
<i>Total</i> . . . . .		54	36

10 — Plano de estudos

## Universidade do Minho

### Instituto de Letras e Ciências Humanas

#### Mestrado em Espanhol Língua Segunda e Língua Estrangeira

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contato	ECTS	Observações
Metodologias de ensino de espanhol em contextos multilingues	DE	S1	168	30 e-learning /15 TP	6	
Programação e avaliação em ELE . . . . .	DE	S1	168	30 e-learning /15 TP	6	